



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 5412 de 26 de Junho de 2006.

DISCIPLINA A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS EM VASILHAMES DE VIDRO NAS DATAS QUE ESPECIFICA

PAULO CESAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Lorena, em seu Art. 5º, Inc. I, nº 8, 10, 12 e 13;

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Lorena em seu Art. 71, Inc. II, nº IX, XII, XXIII, XXX (ultima parte);

Considerando o dever do Poder Executivo em bem administrar o município, zelando pela qualidade de vida dos cidadãos, a manutenção da paz e a ordem pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a comercialização de bebidas em vasilhames de vidro por ocasião de quaisquer tipos de comemorações ou eventos, que sejam efetivadas em vias ou logradouros públicos, em todo o Município de Lorena, em qualquer horário.

Art. 2º A desobediência ao presente Decreto ensejará ao comerciante-infrator a pena de suspensão da licença de funcionamento por 30 (trinta) dias, além de multa prevista na legislação vigente.

Lorena, 26 de Junho de 2006.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA NO PAÇO MUNICIPAL